



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000006

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 30, de 2018

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Altera a legislação que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Toledo.

Relatoria: Marli do Esporte

Conclusão: Favorável.

1. RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão o Projeto de Lei nº 30 de 2018 de autoria do Poder Executivo, que “Altera a legislação que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Toledo”, apresentado na Sessão Ordinária do dia 25 de fevereiro de 2018, recebendo então o despacho do Presidente do Legislativo, encaminhando-o à apreciação desta Comissão.

Em conformidade com o inciso I do artigo 69 do Regimento Interno, compete a esta Comissão de Legislação e Redação (CLR), opinar sobre pronunciarse sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de proposições sujeitas à apreciação da Câmara, para efeito de admissibilidade e tramitação.

Na mensagem nº 22, de 22 de fevereiro de 2018, o proponente do projeto de lei em demanda argumenta que houve uma reestruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Toledo, no ano de 2017, via Lei nº 2.249.

Apesar de a lei estabelecer que se trata de um colegiado com composição paritária (arts. 2º e 4º) no próprio artigo 4º tal paridade não é contemplada ao prever o quantitativo de 17 membros, sendo 8 representantes do Poder Público e 9 da sociedade civil.

Em vista disso e para atender-se a solicitação do CMDI, contida no incluso Ofício nº 01/2018-CMDI, propõe-se a inclusão de mais um representante do Poder Público no referido colegiado – Secretaria de Administração – medida com a qual se elevará para 18 o número de membros, estabelecendo-se a paridade na composição do Conselho. Assim, havendo a modificação do art. 4º da lei inframencionada.

Sem mais delongas, diante da vasta relevância da matéria ora em discussão e considerando que a mesma respeita o viés de constitucionalidade e legalidade, voto pela admissibilidade e prosseguimento de sua tramitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000007

2. VOTO DA RELATORA

Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 30, de 2018, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, voto pela admissibilidade do projeto de iniciativa do Poder Executivo, de modo a esgotar as fases do processo legislativo desencadeado.

Sala das Comissões, 06 de março de 2018.

MARLI DO ESPORTE
Relatora

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros desta Comissão, reunidos nesta data, acompanham o voto da relatora, de forma que o Projeto de Lei nº 30 de 2018, de autoria do Poder Executivo, possa ser encaminhado à próxima comissão responsável pela análise de mérito.

Sala das Comissões, 06 de março de 2018.

VAGNER DELABIO
Presidente

GABRIEL BAIERLE
Secretário

WALMOR LODI
Vice-Presidente

MARCOS ZANETTI
Membro

PL 030/2018
AUTORIA: Poder Executivo

